R E Q U E R I M E N T O Nº 05/2024

Senhora Presidente,

EM OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E AO REGIMENTO INTERNO DESTE LEGISLATIVO, O SUBSCRITOR EXPÕE E AO FINAL REQUER.

CONSIDERANDO ser uma das funções do Legislativo Municipal fiscalizar os atos oriundos da Administração Pública, praticados pelo Senhor Prefeito Municipal e seu Secretariado, conforme dispõem o artigo 31 da Constituição Federal, o artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná e o artigo 11, XI da Lei Orgânica do Município de Assaí;

CONSIDERANDO o anúncio de contratação de trabalhadores para atuar na "Frente de Trabalho", nos termos da Lei Municipal nº 1290/2013

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei 1290/2013:

"Art. 3º A preferência de acesso às vagas criadas respeitará a seguinte ordem:
I - Homens chefes de família;
II - Mulheres chefes de família;
III - Maior tempo de desemprego;
IV - Família com maior número de integrantes com idade inferior a dezesseis anos e superior a sessenta anos;
V - Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
VI - Família com menor renda per capita."

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios uniformes para a correta contratação dos trabalhadores, conforme previsto na Lei 1290/2013;

CONSIDERANDO que há relatos de que há pessoas sendo contratadas por indicação política, por influência e indicação de autoridades municipais, violando o disposto na Lei;

CONSIDERANDO o dever de transparência da administração municipal;

CONSIDERANDO ser dever do Sr. Prefeito Municipal, prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, as informações solicitadas, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e infração político-administrativa, nos termos dos artigos 11, § 1º e § 2º da LOMA e 16, § 4º e § 5º do Regimento Interno do Legislativo Municipal;

R E Q U E R

Após oitiva do Emérito Plenário e atendidos os requisitos do artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, que seja enviado este Requerimento ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1 – Esclarecer, com base legal, como vem sendo feita a contratação dos trabalhadores para atuarem na "Frente de Trabalho", indicando os critérios utilizados para a contratação de cada trabalhador, nos termos do que dispõe a Lei 1290/2013, mais especificamente o seu art. 3º.
2 – Encaminhar a esta Casa a relação com o nome completo de todos as pessoas que se inscreveram para pleitear uma vaga na frente de trabalho. Encaminhar uma segunda relação contendo o nome completo de todas as pessoas que foram efetivamente contratadas para atuarem na frente de trabalho, a fim de que possa ser realizada a fiscalização do cumprimento dos requisitos legais por esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2024.

Carlos Junior da Silva
Vereador

Apoios:

_____

_____

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAI - PR
Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834
site: www.cmassai.pr.gov.br e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br